

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2016

-- Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e dez minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

-- Lélío Raimundo Lourenço-----
 -- Rute Miriam Soares dos Santos -----
 -- Maria Olga Soares Campos Vidinha Porto -----
 -- Mário Augusto Anágua Carvalho -----
 -- Mário Henrique Ferreira Carvalho -----
 -- António Alberto Val-Flores Gama Baptista -----
 -- Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques Anágua, coadjuvada pela Assistente Técnica, Isabel Maria Agostinho Anágua da Silva. -----

PONTO N.º 0 - TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A
AUTARQUIA -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

Carnaval: -----

-- O Senhor Presidente interveio para dar uma nota sobre a forma como decorreram as atividades de Carnaval em Arruda dos Vinhos e no Concelho, felicitou o CRDA pelas iniciativas de Carnaval, nomeadamente o Torneio de Futebol e o Desfile nas ruas da Vila, quer um evento quer outro trouxe muita gente a Arruda. E também em Arranhó, onde teve lugar um torneio de futsal e dar uma nota de felicitações ao URDA. Disse ainda que também se associam aos festejos de Carnaval nos Centros Escolares do Concelho. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LÉLIO LOURENÇO-----

Carnaval:-----

-- O Senhor Vereador Lélío Lourenço disse que também se associam à nota dada pelo Senhor Presidente, relativamente aos festejos de Carnaval das associações e também das escolas e dos Centros Escolares.-----

ZIR :-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

- - O Senhor Vereador Lélío disse que, já tinha abordado o assunto da ZIR na anterior reunião, em relação a uma placa que lá foi colocada para venda de uma das parcelas envolvidas, de momento gostaria de saber o ponto da situação relativo à revisão do PDM. -----

Praça de Toiros:-----

- - O Senhor Vereador disse que viram no site da Câmara o concurso para arrendamento da Praça de Toiros, o que lhes parece ser uma situação que vai de encontro àquilo que acham ser o adequado, nomeadamente a inclusão nos espetáculos de valores locais, nomeadamente o grupo de forcados, mas sobretudo a ideia das duas corridas em Agosto está lá claro que é isso que a Câmara pretende objetivamente. Essa tem sido sempre a posição do PSD e é bom que seja reforçada esta ideia e este conceito e que Arruda tenha uma feira de Agosto à altura dos pergaminhos da Vila, é o que todos queremos e aqueles que nos visitam e será o objetivo do Município.-----

RESPOSTAS DOS SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

ZIR e Revisão do PDM:-----

- - O Senhor Presidente respondeu e explicou sobre o ponto da situação da ZIR, confessa que na última reunião ainda não tinha toda a informação em sua posse, dizendo que, há de facto um pedido por parte da administração da ZIR, que até é suportado numa ata da assembleia geral, a solicitar a derrogação do plano pormenor da ZIR, de forma a que voltassem a estar em vigor as regras do PDM, para aquela zona, que seria uma zona industrial. Na altura o que foi feito, e que já vinha com um espírito anterior, era a zona da Agueira e a Zir, colocá-la em sede de revisão ordinária do PDM como sendo integrante de uma zona industrial, e a partir daí automaticamente essa derrogação do plano pormenor seria assumida pelo próprio PDM, depois de revisto. Em final de 2015 voltaram a fazer o pedido, disse ter pedido aos serviços para consultar a CCDR, no sentido de perceber se mantinham a opinião, que com a revisão do PDM podia ser revisto ou não, e como houve entretanto uma alteração legislativa no regime, e também para saber se é possível, haver uma derrogação do plano de pormenor da ZIR naquela zona, independentemente da revisão ordinária ou não do PDM estar concluída. Em função da carta enviada pela ZIR, onde evoca um parecer jurídico e uma alteração legislativa, no sentido de conseguirem derrogações parciais de planos de pormenor, etc. Nos serviços, tal situação, suscitou alguma dúvida, foi pedido para se consultar a CCDR, e agora estamos nessa fase, ainda não há parecer final, no sentido de saber se é possível ou não haver essa derrogação, não obstante a revisão do PDM ainda não estar concluída. Estando assim a aguardar uma resposta a estas solicitações. -----

Quanto à revisão do PDM, no momento estão a trabalhar com a equipa projetista RR Planing e a informação que têm até ao momento é que não foi possível ao Município de Arruda dos

Vinhos, à semelhança de outros Municípios, concluir a revisão do PDM à luz da disposição transitória da lei dos solos, portanto, a revisão do PDM já será feita à luz do novo regime dos solos, ou seja, da lei de bases dos solos, o que significa que vão ter que ser feitas alterações às propostas, mas muita coisa vai ser aproveitada. A revisão do PDM teve um recuo em função daquilo que era a pretensão inicial, mas quer na convenção Arruda 2025, quer numa próxima Assembleia Municipal irão esclarecer os deputados sobre a revisão do PDM e qual o ponto da situação. A notícia é que a revisão do PDM já vai ser feita com base na nova lei de bases dos solos. Entretanto, quer em reuniões mantidas com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, quer do Ambiente, foi feita uma reivindicação e que foi acompanhada pelos colegas da CimOeste, foi a necessidade urgente da revisão do PROT, nomeadamente a questão dos quatro hectares, especialmente em zonas que as infraestruturas estão concluídas, quer do ponto de vista do abastecimento de água quer do ponto de vista do saneamento quer do ponto de vista das vias municipais. Esta é uma matéria que está em discussão, não se sabe se o PROT vai ser revisto a curto ou médio prazo, de maneira que o PDM de Arruda possa sofrer alguma alteração nesse sentido. Disse, não estarem a pressionar a revisão do PDM porque ainda podem haver algumas alterações ao regime do PROT, que podem ser benéficas. Sem prejuízo disso, o processo foi remetido para a CCDR, esta respondeu-nos, para dizer que já não seria possível analisar a revisão do PDM à luz da lei dos solos e o Município respondeu a essa comunicação solicitando que se pronunciassem sobre a revisão do PDM, tendo em conta a revisão dos solos, ainda não chegou nenhuma resposta ao ofício, o processo está em análise. Disse que, ainda há um conjunto de fatores que podem pesar para a revisão do PDM, os timings estão do lado da CCDR, não estão do lado da Câmara, está a decorrer o prazo para se pronunciarem. A Câmara vai fazendo o seu trabalho, conjuntamente com a empresa RR Planing, depois será visto e visado pela CCDR e posteriormente fazer o ponto da situação e dar informação à comissão de acompanhamento, à Câmara e à Assembleia Municipal, este é o ponto da situação. -----

- - O Senhor Vereador Lélío Lourenço entendeu apresentar uma nota sobre a sensibilidade do governo para a questão do PROT aconselhou não contar com grande ajuda do senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, pois no passado, ainda enquanto Vice Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras com o pelouro do Urbanismo, apresentou uma proposta que só autorizava a construção acima dos 40 000 metros, que na altura causou alguma diferença de opiniões mesmo dentro do executivo da Câmara. O atual Secretário de Estado pode ter mudados de opinião, mas no passado Torres Vedras andou à frente do PROT.-

Praça de Toiros:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

- - O Senhor Presidente disse que, lançaram concurso para arrendamento da Praça de Toiros José Marques Simões, um vez que é um edifício público e tem que ser através de hasta pública, a figura de arrendamento, em termos jurídicos é assim, no entanto, quem usa mais a praça nem é o arrendatário mas sim o Município. A feira taurina de Agosto deve ter duas corridas de toiros, o que colocaram no caderno de encargos e que está diferente do anterior é em casos devidamente justificáveis e mediante prévia autorização da Câmara Municipal poderá ser possível haver em vez de duas, uma corrida de toiros no dia 16 e no dia 17 um espetáculo tauromáquico, não inferior a uma novilhada popular, na classificação que está no novo regulamento das atividades tauromáquicas, mas isso tem que ser mediante acordo prévio, e colocaram também nas condições especiais uma cláusula penal, de dez mil euros, para o caso de incumprimento do caderno de encargos, especificamente nestas matérias dos espetáculos. Mencionou algumas alterações de relevância, como a base de licitação que diminuiu e passou de setecentos e cinquenta para quinhentos euros, anteriormente os encargos com a água e luz eram suportados totalmente pelo arrendatário, agora os encargos com a água serão totalmente suportados pela autarquia e os encargos com a energia elétrica, durante os espetáculos tauromáquicos, será suportada pelo arrendatário, nos restantes períodos pela autarquia. -----

- - O Senhor Vereador Lélío recomenda que se obrigasse a presença de um gerador. -----

- - O Senhor Presidente informa que o gerador tem que estar por imposição da IGAC, se não existir um gerador o espetáculo nem se poderá realizar. -----

RESPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE -----

Burla a idosos: -----

- - A Senhora Vice-Presidente deu uma informação relativa a uma questão colocada na anterior reunião, relativamente a burla a idosos, dizendo que a GNR não registou nenhum caso em Arruda, existiu somente noutros locais do País, daí haver a preocupação por parte da EDP de formalizar um protocolo com a GNR e esta iria, por sua vez, em cada localidade onde tem um posto, fazer uma ação de sensibilização, foi isso que aconteceu. Não houve qualquer burla, sobre a EDP, em Arruda dos Vinhos, houve sim uma ação de sensibilização, no âmbito das burlas que estavam a decorrer no País. O único problema que tivemos no Concelho foi da segurança social, mas não houve desenvolvimentos, nada com relevante importância. -----

Ordem do Dia -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JANEIRO DE 2016 -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 25 de janeiro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por maioria com uma abstenção, do Senhor Vereador Mário Henrique por não ter estado presente..

PONTO N.º 2 – ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – OPERAÇÕES DE TESOURARIA -----

- - Presente informação interna n.º 01/2016 - Tesouraria, para abertura de conta bancária, datada de 21 de janeiro de 2016-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação interna n.º 01/2016 – Tesouraria, a abertura de conta bancária, afeta a movimentos inerentes a operações não orçamentais. -----

PONTO N.º 3 – CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E VASCO HERMÍNIO LOPES DE CARVALHO, CASADO COM DULCE CRISTINA DA SILVA CORREIA VEIGA CARVALHO:-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 1 de fevereiro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 1 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----

a) A situação do trânsito que circula na rotunda em frente ao Externato João Alberto Faria nas horas de maior incidência de entradas e saídas dos alunos daquela instituição escolar é dificultada pelos múltiplos estacionamento em primeira e segunda fila; -----

b) Esta situação tem sido difícil de controlar pelas forças de ordem face à inexistência de soluções alternativas que se apresentem aos pais dos alunos; -----

E ainda que: -----

c) Cabe ao Município de Arruda dos Vinhos, não só, sensibilizar o Externato João Alberto Faria para a importância de resolver, em parte, este problema motivado pela atividade que desenvolve, por forma a diminuir o impacto negativo sobre a circulação de pessoas e bens naquela zona; -----

d) Mas também, por outro lado e uma vez que aquele serviço tem uma natureza pública e não é o único naquela zona, considerando que também ali se encontra o Centro de Saúde e a Escola do Ensino Básico, com condições que permitam tanto uma circulação como um estacionamento em condições aceitáveis e seguras; -----

e) No desenvolvimento da sua atribuição no domínio dos transportes e comunicações, prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e bem assim, das competências atribuídas à Câmara Municipal, na criação, construção e gestão de equipamentos de transportes, previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em parceria com entidades privadas que se disponham a colaborar:-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere a decisão de aprovação do referido contrato de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

comodato entre o Município de Arruda dos Vinhos e Vasco Hermínio Lopes de Carvalho casado com Dulce Cristina da Silva Correia Veiga Carvalho.» -----

PONTO N.º 4 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO SELECIONADO NA SEQUÊNCIA DE CONCEÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PARQUE URBANO DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada 02 de fevereiro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que:-----

- De acordo com o disposto no n.º 5, conjugado com o n.º 12, ambos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015 (LOE2015), a celebração de contratos de aquisição de serviços em 2016 carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, dependendo este da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 deste artigo, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações; -----

- Por não ter sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado para 2016, o artigo 12.º-H da Lei do Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece, no seu n.º 1, que a vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior é prorrogada; -----

- A Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, estabelece os termos e a tramitação da instrução do referido parecer prévio para a Administração Central, e afigura-se aconselhável a sua observância pela Câmara Municipal com as devidas adaptações; -----

- Se verifica a necessidade de celebrar um contrato de aquisição de serviços para projeto de execução do trabalho selecionado na sequência do concurso público de conceção para elaboração do projeto do parque urbano de Arruda dos Vinhos, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

- O procedimento a adotar será o ajuste direto do regime geral, nos termos constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e cumprirá todos os requisitos legais previstos no referido diploma;-----

- É requisito de admissão a concurso, constante dos documentos concursais, que o concorrente/adjudicatário tenha a sua situação fiscal e contributiva regularizada; -----

- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego

público constituída ou a constituir e tecnicamente inviável recorrer a pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-
- O valor base do procedimento concursal não poderá ultrapassar o montante de € 80.000,00 (oitenta mil euros), valor ao qual acresce o IVA, encargo que está previsto no projeto GOP 24.009.2016/7 e na classificação económica 02/07.01.13, conforme informação de cabimento em anexo. -----

- O valor estimado para o presente contrato é superior a € 5.000,00, valor previsto no n.º 14 do artigo 75.º da LOE 2015, pelo que não está excepcionado do parecer prévio previsto no n.º 5, carecendo, por isso mesmo, de parecer favorável e de uma autorização específica por parte do órgão executivo; -----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

- Nos termos do disposto do n.º 5 e do n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável, autorizando a celebração do contrato de aquisição de serviços para projeto de execução do trabalho selecionado na sequência do concurso público de conceção para elaboração do projeto do parque urbano de Arruda dos Vinhos, pelo valor máximo de € 80.000,00 (oitenta mil euros), valor ao qual acresce o IVA, por ajuste direto, seguindo os trâmites legais previstos no Código dos Contratos Públicos;» -----

PONTO N.º 5 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2015/2016 – COMPARTICIPAÇÃO DE 50% EM ALIMENTAÇÃO-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 28 de janeiro de 2016-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 28 de janeiro de 2016, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.” nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atendendo ao Decreto-Lei nº. 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho nº. 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

Foi presente a candidatura da aluna Daiana Korabel, a frequentar o 1.º Ciclo do ensino básico reunindo a mesma, condições de deferimento pois cumpre com o estipulado no artº. 1.º do regulamento do ASE. Uma vez que a aluna está abrangida pelo segundo escalão do abono de família, tem direito a beneficiar da comparticipação a 50% do valor da refeição -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

Face ao exposto, proponho que esta Câmara Municipal auxilie economicamente o respetivo agregado familiar da aluna supracitada, através da correspondente comparticipação, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 63.51 (sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimo).»-----

PONTO N.º 6 – 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2016----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 3 de fevereiro de 2016-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 3 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve:-----

- - « Tratando-se de um instrumento fundamental para a gestão dos recursos humanos, e imprescindível para a gestão financeira, o Mapa de Pessoal para o ano de 2016 é um instrumento que, em face de determinados constrangimentos, deve ser revisto de forma a estar ao serviço do Município para que permita o normal desenvolvimento das atribuições e competências a si cometidas. -----

Deste modo e considerando que:-----

I. Importa refletir a entrada de trabalhadores, quer pelo recurso à mobilidade quer pelo recurso à conclusão de procedimento concursal em vigor, através do preenchimento dos postos de trabalho afetos à atividade «Administrativa» do SE – Setor de Educação da DSC – Divisão Sociocultural e à atividade de «Contabilidade» da SC – Secção de Contabilidade da DFRH – Divisão Financeira e de Recursos Humanos, respetivamente;-----

II. - Importa refletir a necessidade de recrutamento de um Fiscal Municipal, para a atividade de «Fiscalização» do SFM – Setor de Fiscalização Municipal da DOAQV – Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, o qual, pertencendo à carreira de Fiscal Municipal que não foi reestruturada pelo DL 121/2008, de 11 julho, tem como requisito que o trabalhador que venha a ocupar esse posto de trabalho esteja integrado na carreira de Fiscal Municipal ou seja detentor do 12.º ano de escolaridade e esteja habilitado com o curso específico ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica;-----

III Importa refletir a partilha de funções, determinada por meu Despacho n.º 2/2016, de 11 de janeiro, de trabalhadora da carreira e categoria de Assistente Operacional, a exercer a atividade de Higiene e Limpeza Urbana na Freguesia de S. Tiago dos Velhos, no âmbito do protocolo de delegação de competências, desde 15/11/1999, a qual passou também a desempenhar a atividade de Condução de Viaturas, afeta ao SE – Setor de Educação, da DSC – Divisão Sociocultural.-----

A necessidade desta alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2016, encontrando-se salvaguardada pelos considerandos atrás expostos, é urgente e imprescindível para o normal desenvolvimento das atividades do município, uma vez que resulta não só da adequação /

conformação do mapa com a realidade atual, bem como e sobretudo da necessidade de colmatar a saída, por mobilidade com a duração de um ano, na sequência de processo de recrutamento, do único trabalhador afeto ao SFM – Serviço de Fiscalização Municipal.-----
Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a competência para manter ou alterar o mapa de pessoal é da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de dia 8 de fevereiro de 2016, aprove esta proposta e a remeta, à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, para que este órgão se digne «aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2016, a qual cria 1 posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, da Carreira de Fiscal Municipal.»-----

PONTO N.º 7 – ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS – CARTÃO JOVEM MUNICIPAL, E.Y.C. :-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de fevereiro de 2016 -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve: -----
- - « Com o objetivo de promover medidas de apoio aos jovens do Concelho de Arruda dos Vinhos, permitindo-lhes o acesso a determinados bens de consumo e a participação em diversas atividades culturais, desportivas ou recreativas, pretende esta Autarquia conceder o Cartão Jovem Municipal, através da promoção de parcerias, de forma a garantir um conjunto de benefícios que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população juvenil do concelho. -----

Assim e de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho: A assinatura do Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e a Movijovem - Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada - Cartão Jovem E.Y.C, visando a implementação do Cartão Jovem Municipal no concelho.» -----

PONTO N.º 8 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE RECINTO ITINERANTE – PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DE TAXAS, NO VALOR DE 169,65 €, EM NOME DE CARLITOS UNIPessoal, LDA (CIRCOLÂNDIA) – RATIFICAÇÃO-----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 20 de janeiro de 2016-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de janeiro de 2016. -----

- Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.-----

- Foi apresentada proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, que a seguir se transcreve: ----

- - « Considerando o pedido de autorização da empresa Carlitos Unipessoal, Lda, para instalação de recinto itinerante (circo ambulante), em Arruda dos Vinhos, junto ao Pavilhão Multiusos, no período compreendido entre o dia 25/01/2016 a 31/01/2016 e a respetiva isenção de taxas inerentes ao licenciamento.-----

Considerando ainda, a informação interna n.º 04/2016, da Secção dos Licenciamentos Diversos.-----

Proponho: -----

Autorizar a instalação de recinto itinerante, mediante vistoria a realizar pelo Serviço de Protecção Civil e conceder uma redução de 50% do valor das taxas devidas pelos licenciamentos, no valor de € 169,65 (cento e sessenta e nove euros e sessenta e cinco centimos), nos termos do n.º 7 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, o promotor do evento ofereceu bilhetes destinados aos alunos dos Centros Escolares.» -----

PONTO N.º 9 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA NO VALOR DE 10,28 €, REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, EM NOME DE CLUBE RECREATIVO DESPORTIVO ARRUDENSE – RATIFICAÇÃO

- - Presente proposta do Senhor Mário Anágua, datada de 2 de fevereiro de 2016-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 02 de fevereiro de 2016. -----

- Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.-----

- Foi apresentada proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, que a seguir se transcreve: ----

- - « Considerando o pedido do Clube Recreativo Desportivo Arrudense, para isenção da taxa referente à emissão da licença especial de ruído, para a realização de um baile de carnaval no dia 06/02/2016 (sábado), entre as 22:00 h e as 03:00 h do dia 07/02/2016 (domingo), bem como a realização de uma matiné no dia 07/02/2016 entre as 16:00 h e as 21:00 h, na sede da associação sita na Rua João de Deus, n.º 34, em Arruda dos Vinhos-----

Considerando ainda, a informação interna n.º 06/2016, da Secção dos Licenciamentos Diversos.-----

Proponho: -----

Conceder a isenção do valor da taxa devida pela licença, no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, a associação encontra-se devidamente constituída e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias.». -----

PONTO N.º 10 – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP PARA 2016 -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de fevereiro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----

Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2016 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano; Importa reforçar em €42.700,00 a dotação do projeto *GOP 24.004.2016/25 – “Beneficiação da Urbanização Cerrado e Fontainhas”*; e em €328.000,00 a dotação do projeto *GOP 24.009.2014/12 – “Arranjo e Manutenção de Jardins Públicos”*; -----

Deverá ser reforçada a dotação do projeto *GOP 43.002.2014/19 – ação 4 – “Aquisição de software informático”*, no montante de €18.000,00;-----

Por fim, deverá ainda ser reforçada a dotação dos projetos *GOP 43.003.2014/23 – “Aquisição de veículo(s) de recolha de resíduos”* e *GOP 43.003.2014/5045 – ação 2 – “Aquisição de combustíveis e lubrificantes - gasolina”* no montante de €91.000,00 e €1.500,00, respetivamente;-----

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 3.ª alteração ao orçamento e a 3.ª alteração às GOP para 2016, as quais totalizam €469.700,00 e -€2.500,00, respetivamente.-----

A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas correntes para despesas de capital na ordem de €448.200,00.» -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

PONTO N.º 11 – EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, ATÉ EUR: 1.140.000,00, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS DIVERSOS - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de fevereiro de 2016-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), conjugando o disposto no art.º 49.º e no art.º 51.º, prevê que os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, não podendo o prazo de vencimento ultrapassar 20 anos; -----

Os empréstimos devem ter um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento; --

O n.º 2 do art.º 51.º do RFAL, dispõe ainda que os investimentos a financiar por empréstimos devem ser *«(...) identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal»*;-----

Nos documentos previsionais preparados para 2016, é possível identificar uma série de projetos que, apesar da pertinência, quer em matéria de satisfação de necessidades prementes da população, quer em sede de candidatura a financiamento comunitário, em respeito pelas regras e pelos princípios previsionais aplicáveis, não é possível encontrar suporte financeiro para a concretização desses projetos, sendo imprescindível recorrer a financiamento bancário;-

No anexo I à presente proposta, e que da qual faz parte integrante, é possível identificar os projetos que assumem uma maior relevância, e cuja despesa orçada totaliza a quantia de €1.140.000,00;-----

Em resultado das sucessivas reduções de verbas previstas em sede de Orçamento de Estado, da redução das receitas de impostos face ao passado, da necessidade de reduzir o endividamento municipal e contribuir para o reequilíbrio financeiro das contas municipais, assim como das contas nacionais, durante os últimos anos, é importante reforçar o esforço de investimento, sempre em respeito por princípios de rigor, eficiência e equidade intergeracional; -----

Nos termos do disposto na al. f) do n.º 1, conjugado com o n.º 4, ambos do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da CM, autorizar a contratação de empréstimos, proposta que deverá ser acompanhada de informação detalhada

sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município; -----

Em 31/12/2015, o Município de Arruda dos Vinhos, dispunha de uma capacidade de endividamento na ordem de €2.614.777,00, designadamente, por cumprir o limite da dívida total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (cfr. ficha do município extraída do SIIAL/DGAL, designada por anexo II); -----

Deve também ser garantido o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no art.º 40.º do RFAL, designadamente, no disposto no n.º 2, na medida em que «(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual á despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos». Para tal, foi preparada demonstração do cumprimento da regra do equilíbrio financeiro, mapa ao qual designamos anexo III; -----

Com a operação em apreço, sendo certo que a contratação ocorrerá em 2016, é expectável, quer o cumprimento da margem da dívida total do município, quer do princípio do equilíbrio orçamental previsto no art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11/01/2016, deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta aprovada por meu despacho exarado em 21/12/2015, a fim de realizar uma consulta a seis instituições de crédito (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arruda dos Vinhos, Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Novo Banco, Santander Totta, Montepio Geral), tendo em vista contrair um empréstimo a longo prazo para aplicação em investimentos diversos no montante máximo de €1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta euros), pelo prazo de 12 (doze) anos, com um período de utilização e carência do capital de 2 anos, sem diferimento de capital, com pagamento de prestações de reembolso de capital semestrais iguais e consecutivas, pagamento de juros semestrais e postecipados, taxa de juro fixa (incluindo spread) durante a totalidade do prazo do contrato, e sendo aplicáveis as garantias previstas nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

Tendo por base as condições definidas, foi realizada consulta, desta resultando três propostas, sintetizadas no relatório plasmado na Informação Interna n.º 2/2016 – Chefe da DFRH, remetida em anexo, afigurando-se a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos (CGD) como a proposta financeiramente mais vantajosa para o município; -----

Foi atento o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, ambos do CPA, em matéria de audiência de interessados, não tendo sido rececionada qualquer pronúncia nessa sede; -----

Atendendo à calendarização dos investimentos a realizar com o produto do empréstimo, assim como, à necessidade de proceder à fiscalização prévia do contrato de empréstimo, não é expectável que o primeiro desembolso de capital ocorra durante o primeiro semestre de 2016,

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

motivo pelo qual não se preveem encargos com o serviço da dívida para o corrente exercício económico; -----

No entanto, estando implícita a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, esta carece de autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tratando-se de contrato de empréstimo cujos efeitos da celebração se mantêm ao longo de dois ou mais mandatos, deverá ser *«(...) objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções»*.-----

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que, nos termos do disposto na al. f) do n.º 1, conjugado com o n.º 4, ambos do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta, e remeter à Assembleia Municipal pedido de: -----

autorização para contração de um empréstimo a longo prazo para aplicação em investimentos diversos (constantes do anexo I), no montante máximo de €1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta euros), nos termos anteriormente aludidos; -----

autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do empréstimo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, tendo por base a proposta apresentada pela CGD, respeitando o cronograma financeiro anexo à mesma proposta, até ao máximo de €1.309.528,50, sendo €1.140.000,00 respeitantes a amortização de capital, €169.432,50 referentes a pagamento de juros, e €96,00 referentes a comissões de processamento.» -----

PONTO N.º 12 – PEDIDO DE AJUSTAMENTO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO DE PASSAGEIROS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de fevereiro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve: -----

- - « Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos em Atraso, daqui em diante designada por “LCPA”), “a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica (...), está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local”. -----

Os compromissos plurianuais referentes ao procedimento concursal de locação financeira para aquisição de um autocarro de passageiros, foram autorizados pela Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 21-09-2015.\ -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

No entanto, tendo em conta o atraso decorrente do procedimento concursal, o cronograma anteriormente autorizado não corresponde à realidade, sendo necessário um ajustamento, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal um ajustamento ao cronograma da assunção dos seguintes compromissos plurianuais, que totalizam a quantia de € 107.304,02.» -----

Descrição	Classificação Económica	Duração	2016	Encargos plurianuais					Total
				2017	2018	2019	2020	2021	
Amortização de Capital	01.03/07.02.05	60 meses	14.778,24 €	20.147,71 €	20.666,41 €	21.198,46 €	21.744,21 €	17.084,97 €	100.841,76 €
Juros	01.03/03.03.05	60 meses	2.117,42 €	2.379,84 €	1.861,13 €	1.329,06 €	783,31 €	108,92 €	6.462,26 €
Total			16.895,66 €	22.527,55 €	22.527,54 €	22.527,52 €	22.527,52 €	17.193,89 €	107.304,02 €

Deliberações / Minutas -----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Intervenção do Público -----

- - Não houve qualquer intervenção. -----

Documentos para Conhecimento -----**Resumo Diário de Tesouraria** -----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 324 631,89 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e oitenta e nove centimos). -----

Licenciamento de Obras Particulares -----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da deliberação de câmara de 24 de outubro de 2013. -----

- Processo n.º 168/2010 – José Alberto Lopes Anágua -----

Pedido de prorrogação do prazo para o levantamento da licença de construção.

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27-01-2016, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- Processo n.º 182/2010 – Bruno Vasco Dias Anágua -----

Pedido de prorrogação do prazo para o levantamento da licença de construção. -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27-01-2016, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- Processo n.º 72/2014 – Agrocamprest – Cooperativa Agrária de Compra e Venda e Prestação de Serviços, CRL -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2016

Licenciamento de alteração de gabinetes administrativos/serviços, fração “F”, do edifício sito em Quinta da Ponte e Costa, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27-01-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu, Anabela Alves Marques Anágua, Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, subscrevo e assino-----

Anabela Alves Marques Anágua
Anabela Alves Marques Anágua